

Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 023/2009 – URH

São Paulo, 26 de novembro de 2009.

Senhor(a) Diretor(a)

Senhor(a) Dirigente

Objetivando dar ampla divulgação aos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Instrução Normativa nº 936, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de 05, publicada no DOU em 06/05/2009, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo a valores pagos a título de abono pecuniário de férias.

Nos termos do art. 1º da referida Instrução Normativa, “os valores pagos a pessoa física a título de abono pecuniário de férias de que trata o art. 143 da CLT, não serão tributados pelo imposto de renda na fonte nem na Declaração de Ajuste Anual”, sendo certo informar que a luz do art. 4º da mesma Instrução, o prazo para pleitear a restituição é de 5 (cinco) anos contados da data da retenção indevida, ou seja, anos calendário englobando o período de 2004 a 2007, na seguinte conformidade:

Ano do Recebimento Do Abono	Declaração a Ser Retificada	Prazo Final para Fazer a Retificadora
2004	IRPF/2005	2009
2005	IRPF/2006	2010
2006	IRPF/2007	2011
2007	IRPF/2008	2012

Recomendo que para evitar desconhecimento dos procedimentos contidos na citada Instrução, seja extraída cópia da mesma, para entrega ao servidor que manifestar interesse e demonstrar ter recebido abono pecuniário no período acima especificado, devendo o mesmo comunicar por escrito a Unidade/Unidade de Ensino de origem, sua intenção em pleitear a restituição da retenção indevida relativa ao Ano do Recebimento do Abono de 2004 até 07/12/2009, que por sua vez, imediatamente, a encaminhará a esta URH.

Por fim informo, que o presente Ofício e a Instrução Normativa encontram-se disponibilizados na homepage do Núcleo Técnico I – Área de Administração de Pagamento de Pessoal – AAPP do Departamento de Administração de Pessoal desta Unidade, onde também deverão ser dirimidas eventuais dúvidas sobre a matéria objeto deste Ofício Circular.

Elio Lourenço Bolzani

Coordenador Técnico Substituto da URH